



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA Nº 311/2019**

Institui grupo para estudo técnico-operacional com a finalidade de regulamentar a classificação da informação nos processos e documentos do Sistema Confea/Crea, em atendimento à Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Confea em 5 de dezembro de 2017 e seus instrumentos normativos de instituição, Portaria AD nº 500, de 5 de dezembro de 2017 (0000006), e Portaria AD nº 154, de 4 de abril de 2018 (0013222);

CONSIDERANDO que o SEI prevê a possibilidade de indicação do Nível de Acesso de processos e documentos (Sigiloso, Restrito ou Público);

CONSIDERANDO que, nos casos de processos e documentos classificados como Restritos ou Sigilosos, o SEI exige que seja indicado o dispositivo legal que fundamenta a classificação;

CONSIDERANDO os artigos 23 e 27, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Lei de Acesso a Informação (LAI);

CONSIDERANDO o art. 31, do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#) (0116785), que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a [Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014](#) (Marco Civil da Internet), que determina seu cumprimento integral até agosto de 2020;

CONSIDERANDO que os critérios para classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo não estão estabelecidos no Confea e, desta forma, não é possível identificar situação em que um processo ou documento contenha informação que deva ser classificada como Sigilosa pela LAI (ultrassecreta, secreta ou reservada) ou que deva ter seu acesso restrito no SEI - níveis de acesso Sigiloso ou Restrito (exemplo: dados pessoais);

CONSIDERANDO que, no SEI, se em um processo for incluído qualquer documento classificado como Restrito, o processo fica "contaminado" com o mesmo Nível de Acesso;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do Confea, bem como na disponibilização das funcionalidades do SEI: pesquisa pública (consulta processual), usuário externo e peticionamento eletrônico contidas no Plano de Ação PA-24 do Mapa da Governança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da [Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015](#), pelo qual "o Setor de Documentação – SEDOC tem por finalidade conduzir as atividades inerentes à gestão da informação e à

política de documentação, garantindo o acesso à informação e a preservação da memória institucional";

CONSIDERANDO o exposto nos autos do Processo 10129/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir grupo para estudo e normatização quanto a gestão de documentos não classificados e o tratamento de dados pessoais no âmbito do Sistema Confea/Crea, em conformidade a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com a seguinte composição:

I - Marina Garcia da Silva Pereira (SEDOC) - coordenadora;

II - Kimie Nemoto (SEDOC);

III - Eunice Francisca da Silva (OUVI);

IV - Robson Cruz dos Santos (GTI);

V - Cristiane de Lima (GPG);

VI - Sandro França Garrido (GPG);

VI - Marisa Pereira Balduino (SETAP/GRH);

VII - Cláudia Renata de Souza Perdigão (SEDEP/GRH);

IX - João Augusto Lima (PROJ);

X - Edgar Platino Bacelar (GTE);

XI - Ray Fran Pires (Crea-PA);

XII - Arnaldo Sanches (Mútua);

XIII - Cristiano Oliveira (Crea-DF);

XIV - Satva Farias Leiros (Crea-RN);

XV - Jorge Sena (Crea-CE);

XVI - Juliane Marafon (Crea-PR) e,

XVII - Sanderson Loubet Izidre (Crea-MS).

Parágrafo único. Outras unidades poderão ser convidadas a contribuir no processo de discussão.

Art. 2º Definir o prazo máximo de 30 de junho de 2020 para a apresentação da normatização da matéria no âmbito do Sistema Confea/Crea, visando a análise pelas instâncias decisórias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Assessor(a)**, em 22/10/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 22/10/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0259242** e o código CRC **F8F157D6**.